



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300017776

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2078383050

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVO SAO JOAQUIM

Local

23 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

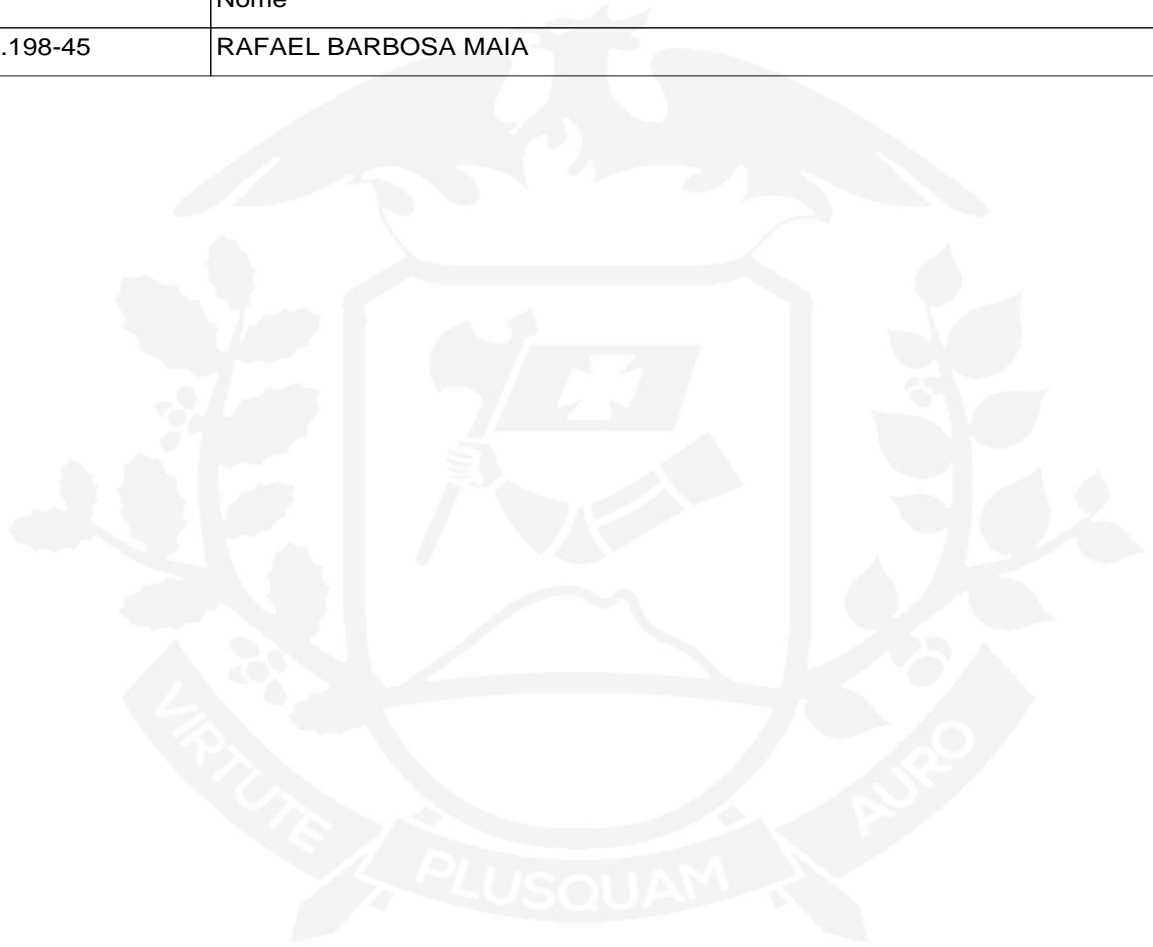
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.920-5	MTN2078383050	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE
CNPJ nº 38.277.165/0001-88
NIRE nº 51300017776

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/09/2020

DATA, HORA E LOCAL: no dia 23 (vinte e três) do mês de setembro do ano de 2020, às 11:00 (onze horas), na sede da companhia, na Fazenda Zanoni, Rodovia MT 130, KM 50, mais 60 KM a direita, s/n, zona rural do município de Novo São Joaquim, MT, CEP 78.625-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social da COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 38.277.165/0001-88. **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** presentes nesse ato RAFAEL BARBOSA MAIA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.508.803-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.574.198-45, nascido no dia 25/09/1986, filho de Garon Maia e Maria Cristina Andrade Barbosa Maia, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Abreu nº 159, apto. 1501, Chácara Itaim, São Paulo, SP, CEP 04.543-070; e MARCO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.748.385-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 069.919.946-85, nascido em 13/09/1984, filho de Marco Túlio Andrade Barbosa e Ilka Beatriz Cançado Oliveira Barbosa, residente e domiciliado na Rua Doutor Alberto da Silveira nº 381, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05.671-000. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor RAFAEL BARBOSA MAIA, acima qualificado, que convidou a mim MARCO OLIVEIRA BARBOSA, acima qualificado, para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens: **(i)** aumento do capital social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foi aprovado, sem qualquer objeção, o que segue:

I) Elevação do Capital Social da Companhia: Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da companhia, de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 7.500 (sete mil e quinhentas) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, bem como consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que é parte integrante e indissociável desta ata (anexo III), onde passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), dividido 8.500 (oito mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.”

Considerando que estão presentes a totalidade dos acionistas da Companhia e que tomado em votação, deliberam pela renúncia ao direito de preferência estabelecido no § 4º, do artigo 171, da Lei 6.404/76, dispensando desde já o prazo de 30 (trinta) dias para exercício de tal direito. Assim, referidas ações são, nesta data, integralmente integralizadas e subscritas (ANEXO I e II), pelos seguintes acionistas:



- a) **RAFAEL BARBOSA MAIA**, acima qualificado, mediante integralização e subscrição de 5.875 (cinco mil oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 5.875.000,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais), pela integralização de R\$ 3.083.140,00 (Três milhões, oitenta e três mil, cento e quarenta reais), em até noventa dias, mediante depósito bancário, em moeda corrente nacional, em conta corrente de titularidade da Companhia, e R\$ 2.791.860,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais), mediante a cessão de crédito, conforme Contrato Particular de Cessão de Crédito firmado nesta data e local, entre o Subscritor e a Companhia Agrícola Novo Horizonte.
- b) **MARCO OLIVEIRA BARBOSA**, acima qualificado, mediante integralização e subscrição de 1.625 (um mil seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 1.625.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), pela cessão de crédito, conforme Contrato Particular de Cessão de Crédito firmado nesta data e local, entre o Subscritor e a Companhia Agrícola Novo Horizonte.

ENCERRAMENTO: Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Novo São Joaquim/MT, 23 de setembro de 2020.

Mesa Diretora:

Rafael Barbosa Maia
Presidente
Acionista

Marco Oliveira Barbosa
Secretario
Acionista

Advogado

Rafael Barbosa Maia
OAB/SP 297.653





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

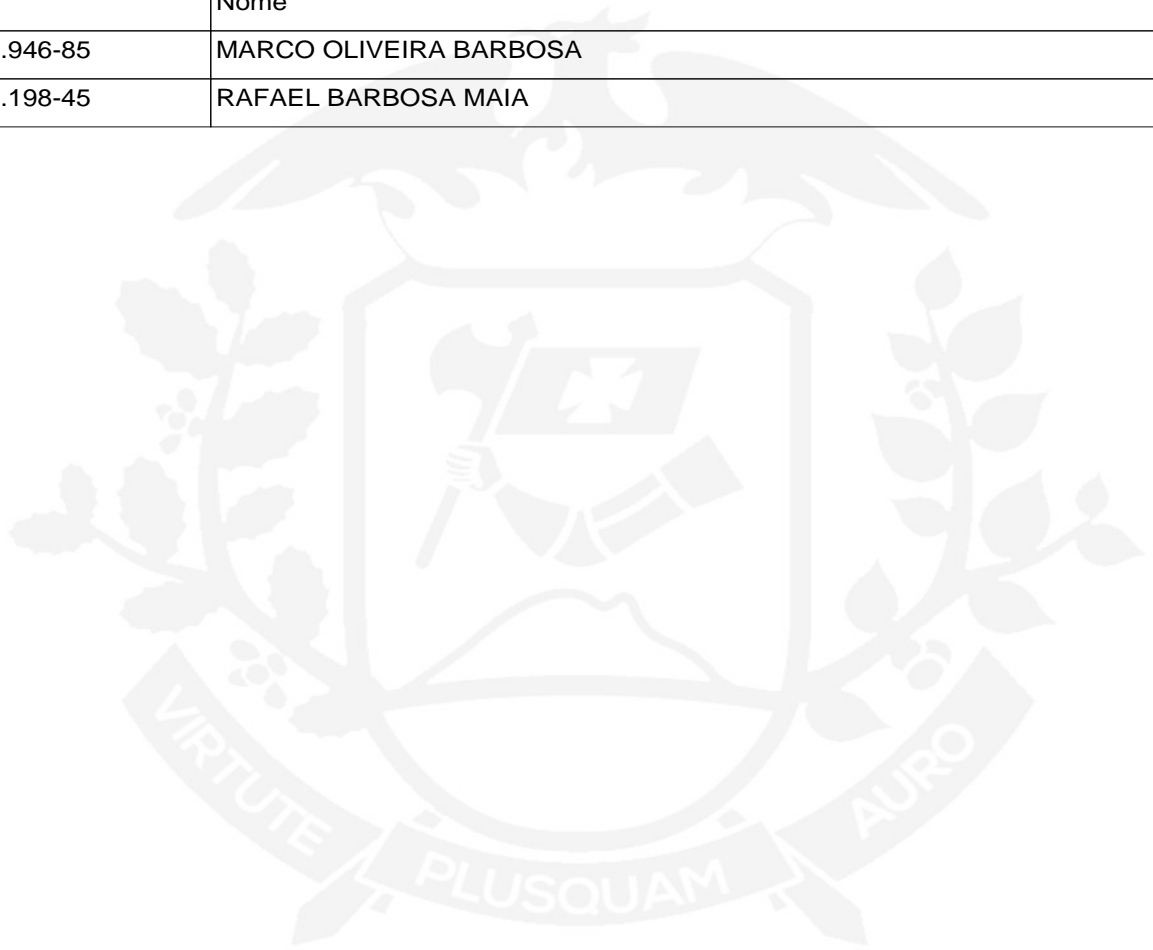
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.920-5	MTN2078383050	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL BARBOSA MAIA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 25/09/1986, RG Nº 25.508.803-6 SSP-SP, CPF 336.574.198-45, RUA FERNANDES DE ABREU, Nº 159, APARTAMENTO 1501, BAIRRO CHACARA ITAIM, CEP 04543-070, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Novo Sao Joaquim, 23 de setembro de 2020.

RAFAEL BARBOSA MAIA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/21

COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE
NIRE nº 51300017776
CNPJ nº 38.277.165/0001-88

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/09/2020

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTA SUBSCRITOR	QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES	PREÇO DE EMISSÃO	VALOR TOTAL DE SUBSCRIÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
RAFAEL BARBOSA MAIA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.508.803-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.574.198-45, nascido no dia 25/09/1986, filho de Garon Maia e Maria Cristina Andrade Barbosa Maia, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Abreu nº 159, apto. 1501, Chácara Itaim, São Paulo, SP, CEP 04.543-070	5.875 (cinco mil oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal	R\$1.000,00 (um mil reais) por ação	R\$ 5.875.000,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais)	R\$2.791.860,00 mediante a cessão de crédito, conforme <i>Contrato Particular de Cessão de Crédito</i> firmado nesta data e local, entre o Subscritor e a Companhia Agrícola Novo Horizonte. R\$3.083.140,00 em até 30 dias, mediante depósito bancário, em moeda corrente nacional, em conta corrente de titularidade da Companhia.

Novo São Joaquim/MT, 23 de Setembro de 2020.

Rafael Barbosa Maia
Subscritor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

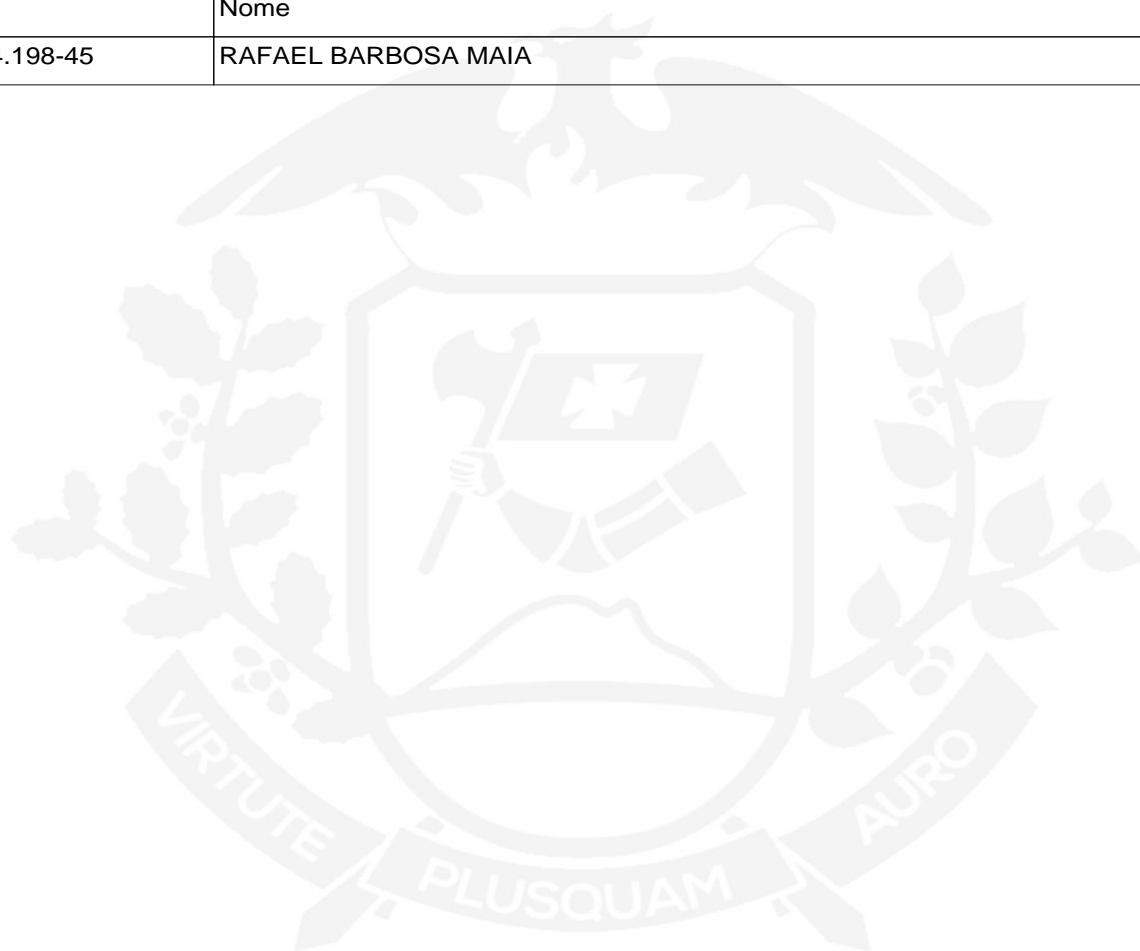
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.920-5	MTN2078383050	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/21

COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE
NIRE nº 51300017776
CNPJ nº 38.277.165/0001-88

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/09/2020

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTA SUBSCRITOR	QUANTIDADE E ESPÉCIE DE AÇÕES	PREÇO DE EMISSÃO	VALOR TOTAL DE SUBSCRIÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MARCO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.748.385-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 069.919.946-85, nascido em 13/09/1984, filho de Marco Túlio Andrade Barbosa e Ilka Beatriz Cançado Oliveira Barbosa, residente e domiciliado na Rua Doutor Alberto da Silveira nº 381, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05.671-000	1.625 (um mil seiscentas e vinte cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal	R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ação	R\$ 1.625.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte cinco mil reais)	R\$ 1.625.000,00 A totalidade, mediante a cessão de crédito, conforme <i>Contrato Particular de Cessão de Crédito</i> firmado nesta data e local, entre o Subscritor e a Companhia Agrícola Novo Horizonte.

Novo São Joaquim/MT, 23 de Setembro de 2020.

Marco Oliveira Barbosa
Subscritor



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

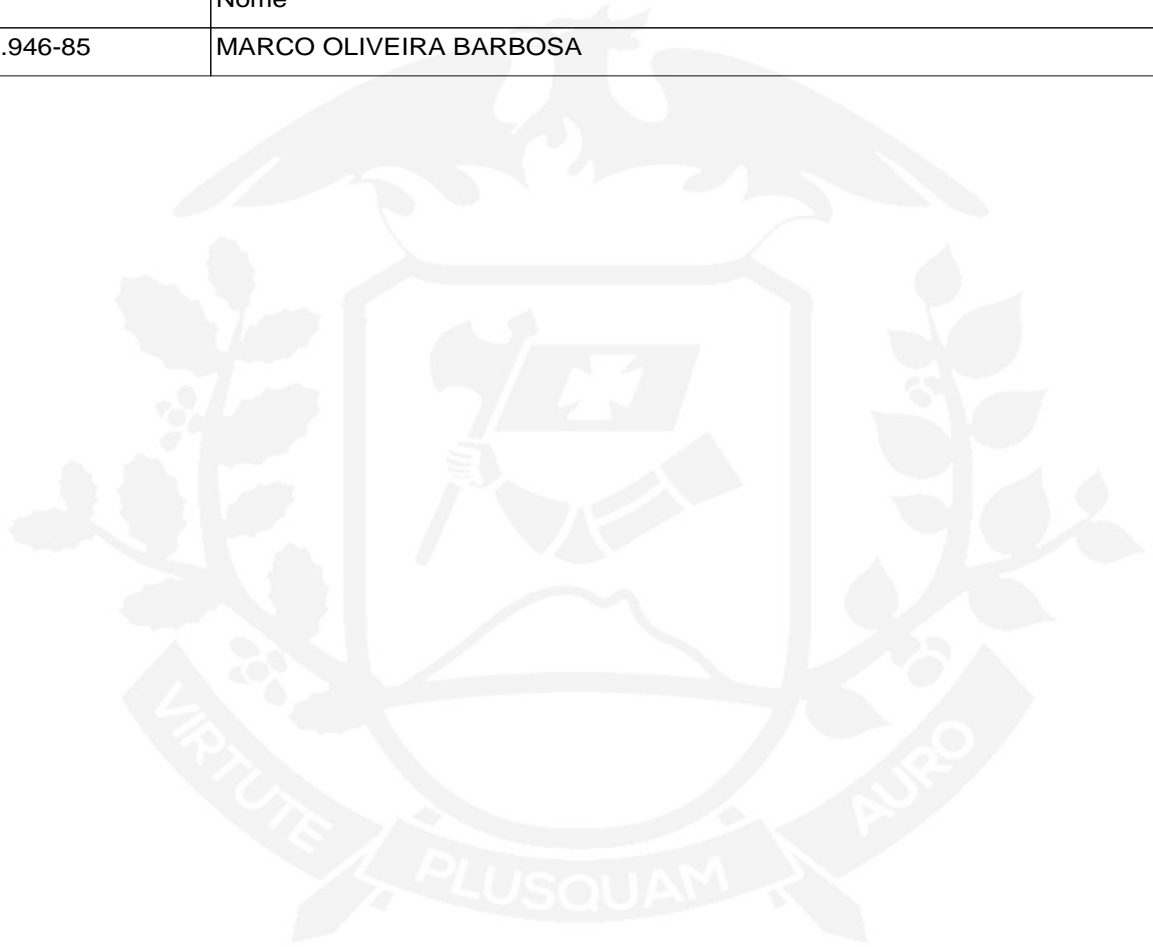
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.920-5	MTN2078383050	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/21

COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE
NIRE nº 51300017776
CNPJ nº 38.277.165/0001-88

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/09/2020

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE (a "Companhia") é uma sociedade anônima fechada de capital autorizado, que será regida por este Estatuto, pela Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Fazenda Zanoni, Rodovia MT 130, KM 50, mais 60 KM a direita, s/n, zona rural do município de Novo São Joaquim, MT, CEP 78.625-000, podendo operar em todo território nacional.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir e extinguir filiais, agências e escritórios no país mediante aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: cultivo de soja, cultivo de milho, criação de bovinos para corte.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), dividido 8.500 (oito mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo único. - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Artigo 6º - A propriedade de ações da Companhia será comprovada pelo registro de acionistas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados das ações a pedido de um acionista. O acionista que solicitar a emissão do referido certificado suportará os custos relacionados à emissão.

§1º - A transferência, compra e venda ou oneração, a qualquer título, direta ou indireta, de ações, direitos de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações está vinculada e sujeita aos termos e condições previstas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Não será registrada nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência, compra e venda ou ônus que recaia sobre ações quando violarem acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

§2º - Os acionistas terão, de acordo com o número de ações detidas por eles, o direito de preferência na subscrição de novas ações ou qualquer outra participação na Companhia nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. A subscrição de novas ações para



umento de capital será processada nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo a esta fixar o preço de emissão das novas ações.

§3º - A Companhia poderá capitalizar lucros ou reservas sem aumentar o número de ações de acordo com deliberação adotada pela a Assembleia Geral.

Artigo 7º - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos e quaisquer negócios relativos ao objeto social e tomar quaisquer providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social:

- (a) para tomar as contas dos administradores da Companhia e para examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) para decidir sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e sobre a distribuição de dividendos; e
- (c) para eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia a exigirem.

Artigo 10 - A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Diretor ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da convocação feita nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, todas e quaisquer convocações deverão ser, necessariamente, feitas também por comunicado escrito entregue aos acionistas por serviço postal ou e-mail com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da assembleia, bem como os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá ser realizada na forma tele presencial, com participação e voto do acionista, ou seu procurador, à distância, nos termos do parágrafo único do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas por um dos Diretores ou, em caso de ausência ou impedimento deles, por qualquer acionista presente.

Artigo 12 - Exceto conforme previsto artigo 14 abaixo ou se de outra forma disposto na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido por acionista com infração a qualquer acordo de acionista arquivado na sede da Companhia.



Artigo 13 - As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em atas, as quais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que representem, pelo menos, a maioria necessária para aprovar as deliberações.

§1º - As atas poderão ser lavradas em forma sumária, incluindo discordâncias e protestos.

§2º - Salvo se a Assembleia Geral deliberar em contrário, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 14 - É necessária aprovação dos acionistas que representem:

- (a) a totalidade (100%) das ações com direito a voto para a prática dos seguintes atos:
 - (i) quaisquer modificações do Estatuto Social relativas a aumento ou diminuição do capital social ou a emissão ou cancelamento de ações ou nova classe de ações;
 - (ii) emissão ou cancelamento de quaisquer bônus de subscrição, opções de compra de ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a aprovação de preço de emissão, termos de pagamento, forma de colocação (pública ou privada) e custos de emissão ou cancelamento de tais valores mobiliários;
 - (iii) alteração de preferências, vantagens e características das ações, bônus de subscrição, opções de compra de ações ou quaisquer outros valores mobiliários já existentes conversíveis em ações;
 - (iv) desdobramento, grupamento, reagrupamento, resgate ou amortização de ações da Companhia;
 - (v) registro como companhia aberta ou a oferta pública de quaisquer valores mobiliários peia Companhia; e
 - (vi) transformação, fusão, cisão, incorporação, reorganização societária ou operação semelhante envolvendo a Companhia;
- (b) 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto para a prática dos seguintes atos:
 - (i) emissão ou cancelamento de quaisquer outros valores mobiliários (exceto ações ou valores mobiliários conversíveis em ações), incluindo debêntures, partes beneficiárias e notas promissórias comerciais, bem como a aprovação de preço de emissão, termos de pagamento, forma de colocação (pública ou privada) e custos de emissão ou cancelamento de tais valores mobiliários;
 - (ii) redução do dividendo obrigatório por meio da respectiva alteração do Estatuto Social;
 - (iii) dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação e eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação da Companhia;
 - (iv) pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial ou proposta de



recuperação extrajudicial da Companhia;

- (v) aquisição de ações pela própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria;
- (vi) distribuição de dividendo mínimo obrigatório em montante inferior ao estabelecido no Estatuto Social;
- (vii) destinação do lucro líquido da Companhia em determinado exercício, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio, dividendo suplementar, a constituição de reservas e outras retenções; e
- (viii) quaisquer modificações do Estatuto Social (exceto as modificações decorrentes dos atos mencionados no item (a) deste artigo 14).

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15 - A administração da Companhia compete à Diretoria, que será composta por 2 (dois) membros, designados Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não.

Artigo 16 - Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão no cargo até a eleição e posse dos seus sucessores.

§1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva eleição, mediante a assinatura de termo de posse em livro próprio.

§2º - Se houver renúncia ou vacância em relação ao cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do conhecimento da renúncia ou vacância, para eleger um ou mais Diretores para recompor a Diretoria.

Artigo 17 - Sujeito ao disposto no artigo 14, os atos ou operações que importem em obrigações para a Companhia e a representação da Companhia perante terceiros serão sempre praticados e assinados por:

- (a) 1 (um) Diretor em relação a (i) quaisquer atos perante órgãos, departamentos e agências reguladoras de quaisquer entes públicos federais, estaduais e municipais e (ii) quaisquer atos ou operações com valores até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e
- (b) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, em relação a quaisquer atos ou operações com valores a partir de R\$ 3.000.000,01 (três milhões de reais e um centavo).

§1º - A Companhia não concederá empréstimos, financiamentos ou garantias de quaisquer espécies a seus acionistas ou Diretores, exceto se mediante assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores.

§2º - Todas as procurações da Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por escrito, por 2 (dois) Diretores, com poderes específicos e, à exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade não superior a 01 (um) ano, sob pena de nulidade. A possibilidade de substabelecimento somente será admitida quando expressamente prevista na procuração.



CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, não é de funcionamento permanente.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente será instalado quando, na forma da lei, for solicitado seu funcionamento, cabendo à Assembleia Geral que eleger seus membros fixar-lhes a remuneração.

Artigo 19 - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas diplomadas em curso de nível superior.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 20 - O exercício social da Companhia inicia-se em 14 de agosto e encerra-se em 31 de julho do ano subsequente.

Artigo 21 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei.

Artigo 22 - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido da Companhia em um exercício, ajustado na forma estabelecida no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão decidir, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, que o dividendo obrigatório seja distribuído parcialmente ou não seja distribuído no exercício social relevante, conforme autorizado pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23 - Após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo anterior, a Assembleia Geral decidirá sobre a destinação do lucro líquido remanescente, que poderá ser, de acordo com proposta da administração: (i) pago aos acionistas como dividendo suplementar, (ii) destinado à constituição de reservas propostas pela administração ou (iii) retido em conformidade com orçamentos de capital.

Artigo 24 - A Companhia poderá, observadas as limitações legais:

- (a) por deliberação aprovada pela Assembleia Geral:
 - (i) pagar dividendos à conta de lucros líquidos do exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual; e
 - (ii) pagar juros sobre o capital próprio, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249/95; e
- (b) por deliberação da Diretoria, pagar dividendos intermediários, semestrais ou períodos menores, com base nos balanços semestrais ou balanços extraordinários.

Parágrafo Único - Os juros sobre capital próprio pagos de acordo com este artigo deverão ser atribuídos ao cálculo do dividendo mínimo obrigatório devido em cada exercício social aos acionistas.



Artigo 25 - O pagamento de qualquer dividendo aos acionistas deverá ser sempre efetuado na proporção de suas respectivas participações na Companhia.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação aprovada pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto. A Assembleia Geral deverá estabelecer as formas em que a liquidação será realizada e nomeará o liquidante ou liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante a liquidação, estabelecendo suas competências e remuneração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes e especialmente pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 28 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferências e ônus que recaiam sobre ações, a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos termos dos acordos de acionistas.

Artigo 29 – Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo São Joaquim /MT, 23 de Setembro de 2020.

Mesa Diretora:

Rafael Barbosa Maia
Presidente
Acionista

Marco Oliveira Barbosa
Secretario
Acionista

Advogado

Rafael Barbosa Maia
OAB/SP 297.653





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

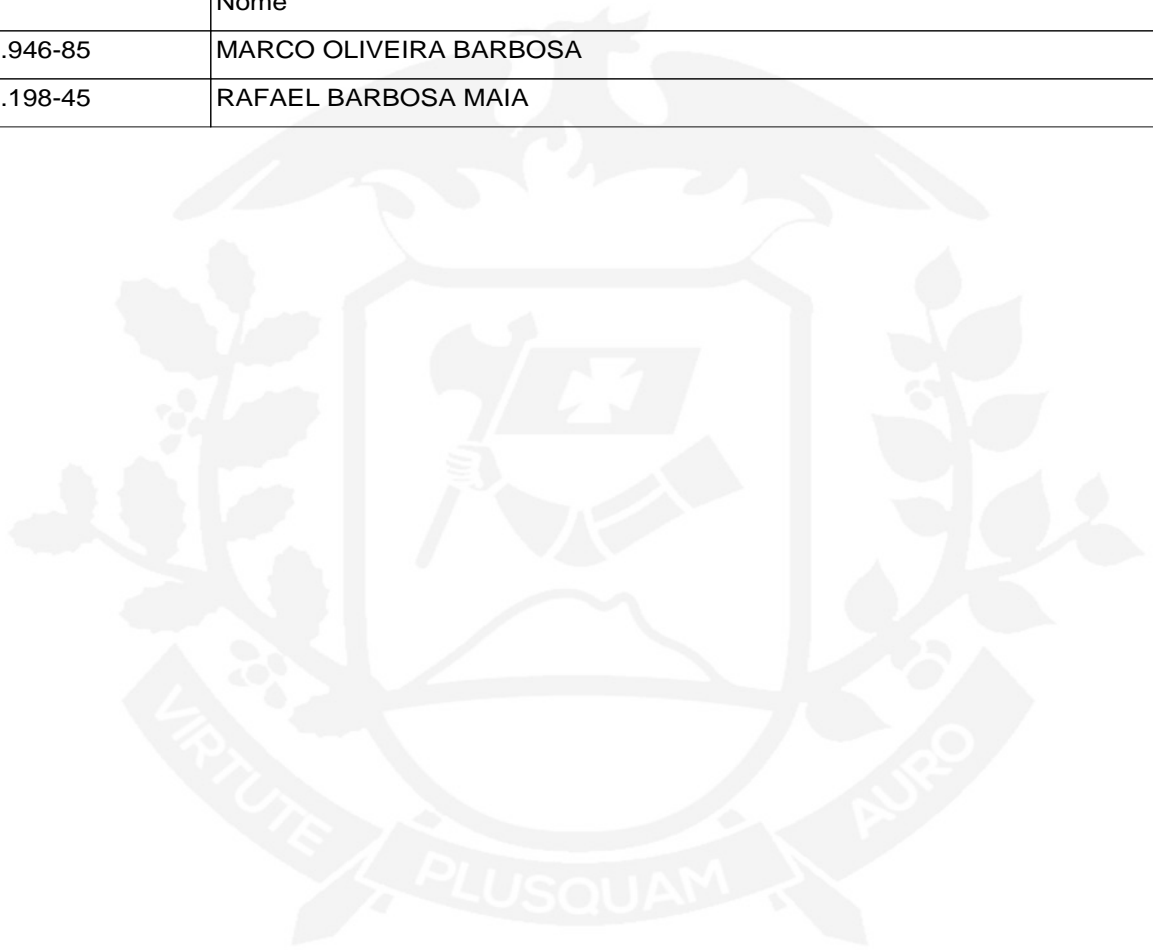
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/112.920-5	MTN2078383050	23/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 17/21

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL BARBOSA MAIA, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 25/09/1986, RG Nº 25.508.803-6 SSP-SP, CPF 336.574.198-45, RUA FERNANDES DE ABREU, Nº 159, APARTAMENTO 1501, BAIRRO CHACARA ITAIM, CEP 04543-070, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Novo Sao Joaquim, 23 de setembro de 2020.

RAFAEL BARBOSA MAIA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, de NIRE 5130001777-6 e protocolado sob o número 20/112.920-5 em 23/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2296418, em 24/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA
069.919.946-85	MARCO OLIVEIRA BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/112.920-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.574.198-45	RAFAEL BARBOSA MAIA

Cuiabá, quinta-feira, 24 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 24/09/2020, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 20/112.920-5.

Página 2 de 2



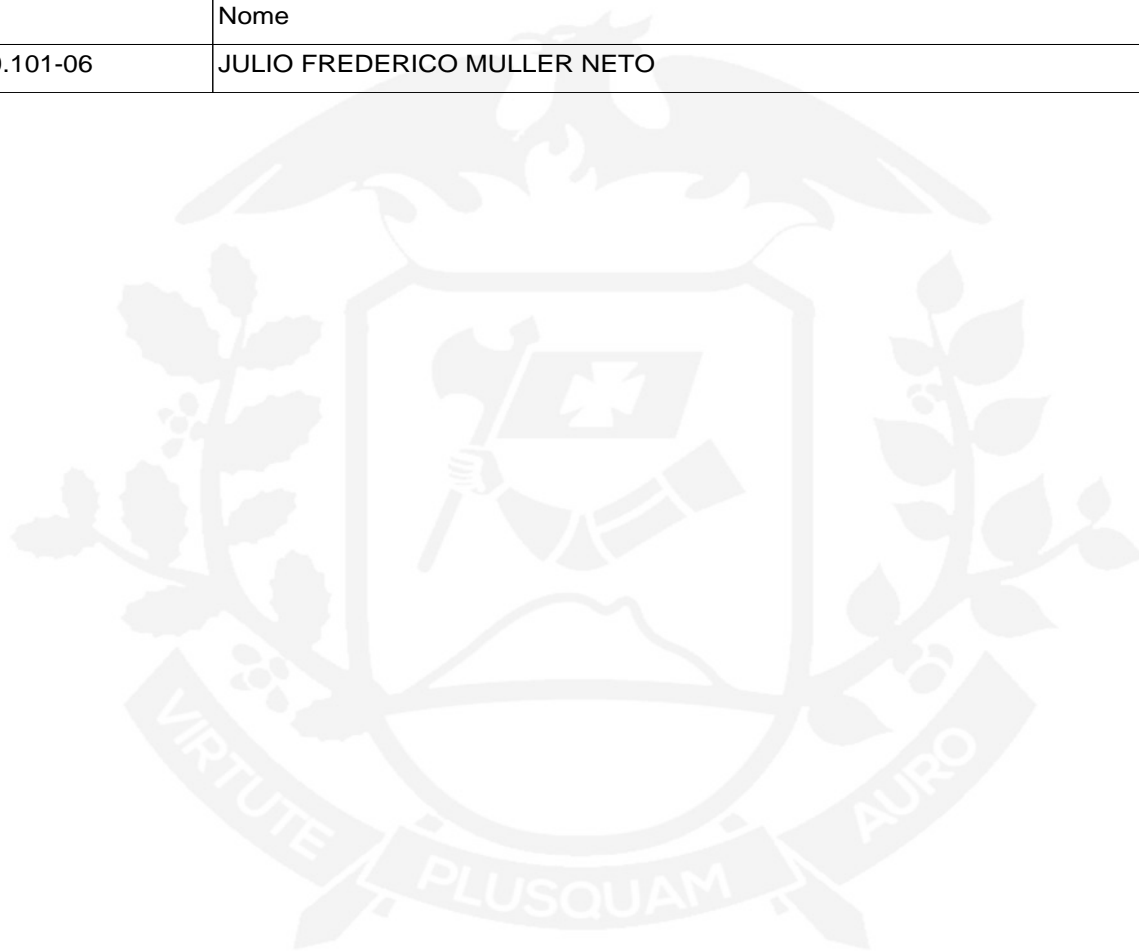


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 24 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2296418 em 24/09/2020 da Empresa COMPANHIA AGRICOLA NOVO HORIZONTE, Nire 51300017776 e protocolo 201129205 - 23/09/2020. Autenticação: A5A4B4DCCF4390454F259E5A5E4F871425E7B2C7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/112.920-5 e o código de segurança fEao Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/21